

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2019.

Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado que entre si celebram o Município de Alvorada do Gurgueia e a senhora Maria Rosa Nunes de Araújo, na forma abaixo.

O Município de Alvorada do Gurgueia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Gurgueia, em Alvorada do Gurgueia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 244.750 SSP/PI, e do CPF nº 130.375.603-04, e a Senhora Maria Rosa Nunes de Araújo, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2.320.810, SSP-PI e do CPF nº 009.523.373-39, residente e domiciliada na Rua Alex Marques de Sousa, s/n 2260, B-Urbano, Alvorada do Gurgueia – PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si acordar o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia da Senhora Maria Rosa Nunes de Araújo a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para realizar serviços de Visitadora no Programa Criança Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratada executará os serviços de Visitadora no Programa Criança Feliz, para o bom desempenho das atividades do programa e desempenhará também:

- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Mediar os processos grupais do serviço, sob Orientação do órgão gestor;
- Participar em atividades de planejamento, Sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais

Maria Rosa Nunes de Araújo

Mary

Av. Gurgueia, 695/Centro/Alvorada do Gurgueia - PI/Fone: (89)3549-0055 / CEP: 01.612.562/0001-59/pmagpi@hotmail.com/www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br

- que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Registrar a frequência, registrar as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
 - Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
 - Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
 - Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
 - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
 - Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
 - Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);
 - Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
 - Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente. Assumirá a responsabilidade pelos serviços prestados e fiscalizará o controle quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato. Realizar os pagamentos a prestadora de serviços, fiscalizar e acompanhar os serviços conforme descrito nas cláusulas acima.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Mário Rosa Nunes de Araújo

Av. Gurgueia, 695/Centro/Alvorada do Gurgueia - PI/Fone: (89)3549-0055 / CEP: 01.612.562/0001-59/pmagpi@hotmail.com/www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais. Perfazendo um valor global de 11.976,00. (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão reajustados conforme a Legislação Trabalhista Nacional.

Parágrafo Único – O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos do FMAS/MDS, FPM, ICMS, Programa Criança Feliz e Recursos Próprios – atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Este contrato não gera vinculo empregatício e nem direitos trabalhistas, sendo regido na forma do IV do Art. 151 da Lei Municipal 125/2007 de 11/06/2007.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de aditivo contratual, pelo mesmo período, ou inferior, sucessivas vezes até o limite permitido na Lei 8.666/93 mediante comunicação de uma das partes e anuência de outra, observadas as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA NONA
DA RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo ou até vigência do programa, por acordo entre as partes e quando não forem cumpridas integralmente qualquer das cláusulas, neste caso, a parte interessada, deverá comunicar o fato com antecedência

Maria Rosa Nunes de Araújo

[Handwritten initials]

Av. Gurgueia, 695/Centro/Alvorada do Gurgueia - PI/Fone: (89)3549-0055 / CEP: 01.612.562/0001-59/pmagpi@hotmail.com/www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



mínima de 30 (trinta) dias, neste caso não caberá o pagamento de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cristino Castro – Piauí para dirimirem qualquer dúvida que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Alvorada do Gurguéia - PI, 04 de fevereiro de 2019.

Luís Ribeiro Martins

Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Luiza da Costa Leal Oliveira

Luiza da Costa Leal Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Rosa Nunes de Araújo

Maria Rosa Nunes de Araújo
Contratada

Testemunhas:

1. Rosyanny Maria Oliveira Monteiro
CPF: 032.205.363-36

2. Pedro Ferreira Lima
CPF: 258.296.371-20

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia da Maria Rosa Nunes de Araújo a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para realizar serviços de Visitadora no Programa Criança Feliz.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI.

CONTRATADA: Maria Rosa Nunes de Araújo, RG: nº 2.320.810, SSP-PI, CPF nº 009.523.373-39

VALOR: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais. Perfazendo um valor global de 11.976,00. (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSO: FMAS/MDS, FPM, ICMS, Programa Criança Feliz e Recursos Próprios – atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019



Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal